

A natureza do julgamento moral e o discurso de intolerância dos *haters*

Helio Fabeliano Lobato Cunha

RESUMO

O presente artigo procura analisar o valor da moralidade das ações de intolerância praticadas pelos *haters* nas redes sociais. Sob a perspectiva da alteridade, estabeleceu-se como questionamento para este trabalho, "existe algum tipo de pensamento normativo que influencia o discurso da intolerância dos sujeitos?" Nesse contexto, é objetivo deste trabalho identificar se o julgamento moral dos *haters* é motivado por alguma ética normativa advinda de suas ações a priori. A justificativa para o desenvolvimento do estudo são os constantes ataques dos *haters* nas redes sociais sem um motivo aparente. Procura-se, ainda, a transformação da reflexão social espontânea em pensamento filosófico, observando as características de explicação do fenômeno de violência simbólica promovido pelos *haters*. As reflexões apresentadas apontam que a especulação sobre determinados assuntos gerais não pode ser entendido como julgamento moral, considerando que não produzem valor não moral na interpretação dos sujeitos sociais.

PALAVRAS-CHAVE: Moral. Julgamento. Moralidade.

ABSTRACT

This article tries to analyze the value of the morality of the actions of intolerance practiced by the *haters* in the social networks. From the perspective of otherness, it was established as questioning for this work, "is there any kind of normative thinking that influences the discourse of intolerance of the subjects?" In this context, it is the objective of this work to identify if the moral judgment of *haters* is motivated by some normative ethics arising from their actions a priori. The justification for the development of the study are the constant attacks of the *haters* in the social networks without an apparent reason. It is also sought the transformation of spontaneous social reflection into philosophical thinking, observing the characteristics of explanation of the phenomenon of symbolic violence promoted by *haters*. The reflections presented point out that speculation about certain general subjects can not be understood as moral judgment, considering that they do not produce non-moral value in the interpretation of social subjects.

Key-words: Moral. Judgment. Morality.

INTRODUÇÃO

As argumentações que constroem os costumes das práticas odiosas não são investigadas por uma fonte de princípios analíticos que informam o que é

bom ou obrigatório, mas podem ser expressas por juízos válidos apoiados por uma filosofia moral. Este processo é o fio condutor de ações determinadas por julgamentos, entendidas sob o fundamento da responsabilidade moral que pretendemos desenvolver neste trabalho.

Dessa premissa, podemos construir um debate que assegure ser o discurso da ignorância a origem de um juízo moral sem o notório cuidado com aquilo que se deseja falar ao outro. Se a intolerância representa para seus interlocutores um ato moral válido, seus juízos precisam ser submetidos aos recursos de análise.

Sendo assim, seu ato depende do contexto do julgamento moral, mesmo porque foi definido por princípios *a priori*, universalmente pensados, não sendo um ato moral válido. Diante desse contexto, uma questão vem à tona para o desenvolvimento deste tema: Será a análise crítica um dos fatores que influencia o discurso da intolerância dos haters? De fato, um sistema de ideias que reflete um posicionamento *a priori* não precisa que seus juízos morais sejam construídos por uma moralidade do entendimento, mesmo porque essas ações conduzem a práticas intolerantes desenvolvidas por sujeitos não éticos.

Sendo relevante debater os julgamentos morais, é objetivo deste trabalho identificar se a natureza do discurso dos *haters* é motivada por uma ideia de não moralidade. Dessa ideia, infere-se que a verdadeira origem dos discursos de ódio está estabelecida na incapacidade do indivíduo de julgar seu sistema de ideias para conservação do bem-estar dos sujeitos. Sendo um movimento julgador suas intenções são executoras de deliberações utilitaristas que não funcionam numa sociedade plural impulsionada pelas redes sociais no ambiente de navegação dos *haters*, as redes sociais.

OS HATERS E SUAS PRÁTICAS USUAIS

Os ataques ocorridos nas redes sociais são dirigidos a diversos grupos sociais. É verdade, também, que suas causas primeiras são meramente julgadoras e pouco analisadas. De alguma forma, parecem mais externalidades ideológicas de diversos níveis produzidas para desrespeitar o direito do outro. Por serem definidas de forma orientada seus julgamentos são proferidos por representantes de várias categorias: extremistas políticos, conspiradores ou trolls¹, categorias definidas pela comunidade da internet e que identifica os “comentaristas extremistas”:

Extremista político – De direita ou de esquerda. Uns defendem o nazismo, outros chamam de nazista quem discorda deles.

Conspirador – Põe a culpa de tudo errado no mundo e no governo.

Trolls – Usa o anonimato para assediar outros usuários de forma sutil ou agressiva².

¹ Trolls: Na gíria da internet, *Troll* caracteriza uma pessoa cuja intenção é provocar emocionalmente os membros de uma comunidade através de mensagens controversas ou irrelevantes. Com isso, ele consegue interromper uma discussão sadia e causa conflitos entre os participantes, fazendo com que o objetivo principal do tópico saia de foco. Disponível em: <<https://www.tecmundo.com.br/msn-messenger/1730-o-que-e-troll-.htm>>

² Disponível em: <https://super.abril.com.br/comportamento/o-terrivel-mundo-dos-comentarios-na-internet/>

As diversas formas de abordagem dos haters são maximizadas na presença do mundo digital. Os comentários ou mensagens contêm críticas sem critérios que propagam suas ações de ira. Dentre vários casos reportados e divulgados na rede merece atenção quando uma atriz brasileira postou a imagem de seus cabelos e recebeu a seguinte resposta: “me empresta esse cabelo para eu lavar a louça” e “te pago com bananas”³.

A atriz, ativista feminista, denunciou à Polícia Federal o episódio que está revestido de puro racismo. Usualmente, os *haters* disseminam o ódio a todos que não partilham de suas ideologias e atuam contra os que pensam de maneira diferente. Com tudo isso, disseminam ódio, preconceito, discriminação, sexismo, xenofobia, misoginia e racismo. Outro exemplo, ilustra a presença dos haters no ambiente digital:

Um exemplo ocorreu a poucos dias numa rede social, quando uma jornalista negra postou uma foto sua numa festa, quando passou a receber uma série de comentários preconceituosos e racistas, de forma a desmerecer a sua identidade, a sua cor e a sua condição social. Tais atuações de haters acabam por promover ações que são desrespeitosas ao indivíduo ou a um grupo social, mas que, na maioria das vezes, também importam em condutas criminosas devidamente estabelecidas no Direito.⁴

Importa dizer que as sanções previstas no Direito, bem como as determinações impostas pela lei não são suficientes para oferecer resistência contra o ataque dos haters. Além disso, as empresas tomam suas providências, tais como o Facebook®:

O Facebook® remove discursos de ódio, o que inclui conteúdos que ataquem diretamente as pessoas com base em: raça, etnia, nacionalidade, religião, orientação sexual, gênero ou identidade de gênero, ou deficiências graves ou doenças. Organizações e pessoas dedicadas a promover o ódio contra grupos protegidos não têm a presença permitida no Facebook. Levando em conta nossos padrões, precisamos que a nossa comunidade denuncie esse tipo de conteúdo para nós.⁵

Outra empresa, o Twitter® acompanha a tendência:

O Twitter colocou em prática o projeto de vigiar e punir com mais vigor mensagens que contenham violência, ameaças ou discurso de ódio. Tanto textos quanto imagens serão o alvo da moderação da rede social, que deve aumentar o número de contas suspensas e mensagens apagadas.

As novas regras expandem as políticas já existentes e passam a valer a partir desta segunda-feira (18). A partir de agora, perfis de pessoas ou grupos extremistas também podem ser

³Disponível em: <http://www.meioemensagem.com.br/home/midia/2017/09/08/haters-podem-atrapalhar-quem-anuncia-em-redes-sociais.html>.

⁴ Disponível em:< <http://www.conesulnoticias.com.br/2015/05/18/artigo-hater-e-a-propagacao-do-odio-nas-redes-sociais/>

⁵ Disponível em:< <https://www.facebook.com/communitystandards#hate-speech>>

suspensos por causa dos textos ou imagens de perfil, caso eles se enquadrem em algumas categorias.

Estão inclusas aqui características como "ameaças violentas e racistas ou de cunho sexista, que incitem medo ou reduzam pessoas" e imagens que incluam "logomarcas, símbolos ou imagens usadas para promover hostilidade contra outros grupos baseados em raça, religião, deficiências, orientação sexual ou etnia". Vale lembrar que discursos do tipo também podem fazer os perfis perderem o selo de verificação de conta.

O YouTube® completa suas orientações para os *haters*:

Política de discurso de ódio, Incentivamos a liberdade de expressão e tentamos defender seu direito de expressar pontos de vista não muito populares, mas não permitimos o discurso de ódio.

O discurso de ódio refere-se a conteúdos que promovem a violência ou têm como objetivo principal incitar o ódio contra indivíduos ou grupos, com base em determinadas características como: raça ou etnia, religião, deficiência, sexo, idade, status de reservista militar, orientação/identidade sexual.

Há uma linha tênue entre o que é ou não é considerado discurso de ódio. Por exemplo, em geral, não há problemas em criticar uma nação ou estado. No entanto, o conteúdo violará nossa política se o objetivo principal for incitar o ódio contra um grupo de pessoas apenas com base na etnia ou promover a violência com base em qualquer uma das características mencionadas acima, como a religião.

Definitivamente, os haters encontram barreiras digitais construídas para impedir sua participação no mundo virtual, além de serem compelidos a seguir as regras gerais de cada empresa ou grupo que vende produtos e serviços voltados a um grupo cada mais seletivo.

REDES SOCIAIS: COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO

As redes sociais são o meio de disseminação rápida de informações. A escolha não é aleatória tendo em vista que se pretende alcançar o maior número possível de pessoas que possam ter acesso ao que se pretende divulgar. Ao contrário do que se pensa, a comunicação interativa também promove as transformações das relações sociais por meio de uma aprendizagem que promove o debate em um ambiente com grande recurso de poder midiático que atinge várias classes sociais e diversas partes do globo terrestre.

Então, no contexto do uso de tecnologias de informação e comunicação, as opções disponíveis de redes sociais permitem que tenhamos: *Facebook*, *Instagram*, *Linkedin®*, *Twitter®*, *Whatsapp®*, *Facebook Messenger®*, *YouTube®*, *Snapchat®* e *Google+®*, dentre outros canais de comunicação conhecidos. Em qualquer um desses canais, a comunicação é interativa, rápida e em tempo real. As tecnologias permitem: visualização de conteúdo, compartilhamento de fotos/vídeos, postagem de comentários em comunicação ponto a ponto, conforme o caso.

É um ambiente no qual podemos interagir sem uma maior preocupação customizado que gere espaços de criação e desenvolvimento de oportunidades

de troca de informações. De fato, um ambiente capaz de superar os limites da discussão pessoal, atravessando as fronteiras físicas da discussão e contemplando seus interlocutores com a visão do outro. Na prática, desenham uma lógica de relacionamento que garante a adesão de grupos de simpatizantes alinhados a sensação de pertencimento. Então, surge um grande “grande espaço de aprendizagem cooperativa não ética” com a publicação de perfis no estilo *fake news*, fotografias e, inclusive, cibercafés com livre manifestação.

Em um ambiente tão volátil, e ainda que possamos evocar as consequências radicais dos discursos de ódio provenientes dos *haters*, precisaríamos estabelecer uma topologia crítica desse pensamento com fundamento na capacidade argumentativa de convencimento de que a livre manifestação constrói um ambiente de análise.

De fato, a interação homem-tecnologia possibilitou o surgimento de grupos sociais distintos em seus posicionamentos e viabilizou uma rede de aprendizagem interativa com espaços compartilhados, conforme Lemos (2004, p.115), “*a interatividade digital caminha para a superação das barreiras físicas entre os agentes (homem e máquina) e para uma interação cada vez maior do usuário com as informações e não com os objetos*”.

Se considerarmos a intenção de se comunicar e a facilidade do acesso, os espaços compartilhados transformam-se em locais de disseminação de informações de todos os níveis. Sendo assim, Harasim informa:

os espaços compartilhados podem se transformar em um local de experiências de aprendizagem cooperativa, rica e satisfatórias, em um processo coletivo e interativo de construção do conhecimento do qual participam ativamente, formulando ideias que suscitam reações e respostas dos outros colegas. (2005, p. 20)

Em um conjunto de transformações digitais, as redes sociais proporcionaram uma nova forma de cooperação de informações e forjaram o meio pelo qual os *haters* conseguiram transformar um importante espaço de relações sociais em uma grande via de disseminação de intolerância, ódio e preconceito, por meio de uma aprendizagem cooperativa intolerante.

A TOLERÂNCIA DA ALIENAÇÃO

A intolerância é um conceito importante para o debate sobre o julgamento moral quando inscreve em suas particularidades o processo de socialização dos sujeitos. Ninguém nasce intolerante mas aprende a ser intolerante e preconceituoso, tendo em vista que essas ações não podem ser definidas a partir de uma regra geral. Nesse sentido, explica Santos:

O conceito de intolerância vem frequentemente associado ao preconceito, que pode ser caracterizado por uma atitude de hostilidade nas relações interpessoais, dirigida contra um grupo inteiro ou contra indivíduos pertencentes a ele, e que preenche uma função irracional dentro da personalidade. (2016, p. 22)

A promoção de um encontro de ideias que expressam as características pessoais de determinados sujeitos proporciona uma visão própria da diferença, dentre outras questões inseridas no contexto cultural. Enquanto fenômeno humano, a intolerância pode ser analisada pelo julgamento moral, sendo

inteiramente racional. Assim, quando a noção de obrigação depende da vontade explícita nas ideologias pertencentes às idiossincrasias do sujeito, sua ação moral não possui fundamento universal, mas prático e plural. Uma vontade não boa e agressiva. Uma vontade irracional.

Por outro lado, o debate envolve as características da expressão humana, sendo necessário apresentar o que diz Kant, quando uma vontade perfeitamente boa precisa estar submetida a leis objetivas do bem, inteiramente compromissada com as ações conformes à lei, posto que é objetiva em sua essência e só poderia ser determinada pela representação do bem. Por isso, as fórmulas que expressam a relação entre a objetividade do querer em geral e a imperfeição da subjetividade deste ou daquele ser racional, sempre estão submetidas à vontade humana a partir de um valor moral expressamente contingente e distante da cultura geral.

Descobrimos, em verdade, que a intolerância não é só ameaça ou provocação, mas a total ausência de entendimento do outro em sua individualidade, bem como a negação de sua existência. Em se tratando de outra pessoa e das referências de valor existentes, a perda do outro como referência é apresentada da seguinte forma por Tiburi:

A verdade da relação alienada que tenho com o outro é que nunca saberei dele nada que não seja uma representação. O outro é o que não sei, é o que não tem essência. É, como eu, algo insubstancial. O outro em mim é o que não se curva a qualquer identificação. É o mais interessante dos mistérios da vida porque o mais intangível. Tantas vezes o outro em seu momento assustador, esse que me faz sentir-me inexistindo, torna-se o sublime que nos salva de nossa miséria espiritual autorrealizada na forma de neuroses, egoísmos, invejas...o outro me diz que sou um ser de relação. E isso não implica que eu desista de fugir do meu próprio ser, de certa forma, alienando-me. Nem mesmo quando me dou conta de que sou o outro, as coisas ficam mais fáceis. **A relação é a corda tensíssima que, me pondo na vida, também poderia ser usada para dela fugir – a alienação é o nome de uma fuga.** (2014, p. 141) (grifo nosso)

A individualidade expressa no critério de intolerância é o resultado mais eficaz do ser alienado e alienante. Se só coexistir quando julgo pelo meu viés humano, abro mão de ser um ser racional e promovo a tolerância agressiva da minha personalidade. Preciso enxergar o outro na sua alteridade. Preciso perceber o que são os valores para a vida. Preciso realizar uma análise radical sobre o tecido social para entender suas características de julgamento.

O VALOR MORAL DA AÇÃO PRATICADA

Gert e Gert (2017) explicam que a maioria dos realistas morais que oferecem teorias morais não se preocupam em oferecer nada como uma definição de moralidade. Em vez disso, o que esses filósofos oferecem é uma teoria da natureza e justificação de um conjunto de normas com as quais eles tomam a audiência já para serem conhecidos. Dessa noção, surgem várias formas de entender o que significa o valor moral.

Então, considere o expressivismo moral de Allan Gibbard (1990) que sustenta o seguinte:

(...) os julgamentos morais são expressões da aceitação de normas para sentir as emoções de culpa e raiva. Pode-se aceitar a visão de Gibbard sobre o que é endossar uma reivindicação moral sem aceitar a visão de que, em conflitos, todos os desentendimentos são irrepreensíveis. Ou seja, mesmo um realista moral pode usar a visão de Gibbard sobre a natureza do julgamento moral, e extrair dela uma definição de moralidade.

Se, a visão de moralidade não se resume a conceitos ou normas de ação, a natureza do julgamento moral parece ser um caminho a ser seguido quando se pretende adotar um princípio moral inserido no contexto social e revestido do debate sobre a gênese das orientações morais.

Por outro lado, John Stuart Mill oferece uma alternativa que implica em dizer que algumas normas precisam ser úteis significa que são eficazes os atos e, se considerados errados, devem ser punidos. Ser motivado a defender uma sanção para algum tipo de ato é totalmente diferente de ser motivado a privar-se desse ato.

Aliás, a discussão sobre algum tipo de mandamento é importante quando considerarmos o valor moral como uma regra ou um imperativo. Importa afirmar que é necessário garantir que exista uma análise mais ampla sobre os argumentos que constituam o conceito sobre as perspectivas mais específicas possíveis, mesmo porque a moralidade possui características sociais na construção de sua natureza intrínseca. A moralidade como imperativo é socialmente utilitarista.

Nessa direção, Kant diz que, *“se o dever é um conceito que deve ter um significado e conter uma legislação real para as nossas ações, essa legislação não se pode exprimir senão em imperativos categóricos, e de forma alguma por imperativos hipotéticos.”* (2005, p. 55). Sendo os imperativos as representações das leis que são subjetivamente necessárias, a vontade é a capacidade humana de escolher, pois só o homem age por princípios. A vontade é uma faculdade que age de acordo com as representações legais. Assim, toda ação praticada deve se tornar uma lei válida para todos os seres humanos, ou seja, uma ação moral.

Entretanto, há outras vertentes teóricas que afirmam haver a necessidade de um debate mais amplo sobre a intenção de atribuir caráter social a moralidade categórica, nas palavras de Frankena:

Como instituição social, a moralidade deve ser posta em contraste com a prudência. Pode dar-se que prudência e moralidade ditem a mesma conduta, pregando, por exemplo, a honestidade. Pode-se admitir também que a prudência seja uma virtude moral; mas não é característica do ponto de vista moral. Determinar aquilo que é certo ou virtuoso, inteiramente em função do que o indivíduo deseja ou a ele interessa. (1975, p. 19),

Neste caso, ainda que uma ação seja conforme ao dever, por mais amável que seja, não tem verdadeiro valor moral, mas vai alinhar-se às teorias quando são definidos os aspectos de interesse geral e conforme ao dever. No entanto,

é preciso destacar que o homem vive dentro da contingência, sendo amparado por sua subjetividade. Por isso, tem sua vontade persuadida pelas inclinações instintivas e singulares. Sendo assim, quando está inserida no ambiente social, a moralidade cumpre um duplo sentido: o de ser regra ou contingência.

Por fim, podemos apontar que as regras dominantes impostas carecem de uma análise mais profunda, principalmente quando tratamos das questões que envolvem as teorias éticas normativas. Do ponto de vista individual e que consiste em um bem individual, apresentamos o egoísmo ético por Frankena:

Uma teoria ética, não um padrão de ação ou traço de caráter, e é compatível com o ser humilde e altruísta na prática. Ao considerar o indivíduo como agente moral, o egoísta ético sustenta: 1) que a única e básica obrigação de um indivíduo é conseguir, para si mesmo, a maior proporção possível de bem em relação ao mal. 2) que, mesmo formulando juízos morais em segunda e terceira pessoas, um indivíduo deve orientar-se pelo que redunde em sua própria vantagem. Os egoístas éticos podem defender qualquer espécie de teoria a propósito do que é bom e do que é mau ou a propósito daquilo em que consiste o bem individual. (1975, p. 34)

Em síntese, a teoria proposta propaga que os sujeitos devem agir e julgar de forma a identificar o bem ou o bem-estar, não obstante suas aspirações de vantagem simbólica na relação com o outro. De certo, temos que sustentar esta teoria implica em entrar constantemente em contradição no que diz respeito ao fundamento da sua moralidade que é orientado por suas ações.

A FALÁCIA DOS DISCURSOS DOS ODIADORES

A atual conjuntura sócio-política encontra um fenômeno próprio das redes sociais: os discursos dos odiadores, também denominados *haters*. Essas situações cotidianas trazem à luz tanto o julgamento moral, ainda que os imperativos categóricos determinem uma regra de comportamento despojada dos fundamentos de uma visão de moralidade ampliada. Na mesma proporção que justificam a racionalidade do discurso de ódio, desconsideram que a causa é mais profunda e envolve a defesa da escolha em favor dos princípios construídos no discurso social.

Assim, não é a razão que comanda, em princípio, os discursos dos *haters*, mas os julgamentos morais que expressam um ódio alimentado por uma racionalidade da raiva, obscura, não racional e entediada. Uma análise mais próxima identificará que o instinto dos indivíduos promove a construção de uma linguagem que encontra ressonância numa satisfação de seus interlocutores, sem qualquer relação com as causas primeiras que compatibilizassem essas com algum tipo de racionalidade. Dessa forma, não faz sentido algum procurar a racionalidade dos costumes dos odiadores quando estes não são deterministas, mas oportunistas que provocam discussões pelo viés individual da realidade social, ocasionando um contrassenso de opiniões. É útil negar o outro para satisfazer sua condição pessoal.

Pois bem, se a natureza do discurso dos odiadores encontra respaldo na negação do outro, uma das expressões deste fato é que as mensagens disseminadas nas vias digitais das redes sociais são imunes às consequências

dos atos praticados, escondem-se na causalidade de seus efeitos e constroem um julgamento moral sem justificção, natureza ou origem.

Sendo assim, na inexistência de uma racionalidade dos julgamentos, os odiadores perseguem um caminho de exclusão social em níveis jamais vistos nos quais as vantagens pretendidas estão repercutidas em ações representativas de falso julgamento moral. De fato, existe um valor moral que não resiste ao debate ontológico mas que está pronto a ser entendido quando representa alguns grupos sociais.

Então, apesar de não expressamente apresentada, o contexto das mensagens dos odiadores remete a ausência de uma razão categórica, sendo o *locus* ideal para as expressões mais detestáveis. São conduzidas pelos instintos de negação da alteridade, estabelecem causas de desrespeito e nem pretendem debater a diversidade étnica. O mundo dos odiadores, bem como seus julgamentos são extremamente relevantes para suas aspirações. Diante disso, pode-se afirmar que o mundo dos haters é repleto de imperativos categóricos.

De fato, seria necessário perceber que os julgamentos morais dos *haters* não são alegações que conferem juízos de fatos ou pessoas, mas estão confinados ao mimetismo sem a apresentação de um rol de argumentações. A ampla variedade de pontos de vista traz à tona a insegurança dos debates que dão conta da insatisfação de nossas necessidades, bem como constrói o edifício teórico de uma moral que está baseada no princípio de que tudo aquilo que eu não tolero está passivo de ser julgado.

O JULGAMENTO DO OUTRO É EXTERIOR AO INDIVÍDUO

Julgar o outro significa determinar a importância do não julgamento. Indagar e reconhecer que alguns juízos são importantes parece ser um ato de coragem e discernimento. Não é difícil entender que a capacidade prática de julgar tem uma vantagem sobre a capacidade teórica para o entendimento do julgamento humano. Neste último, quando a se atreve a afastar-se das leis da experiência e dos dados dos sentidos, vai cair em contradições amparadas pela incerteza.

Sendo assim, envolve um discussão sobre “*cultivar uma compreensão do ponto de vista moral ou da maneira moral de julgar ações e decidir o que se deve fazer, diferentemente dos pontos de vista estéticos, legais ou prudenciais*” (FRANKENA, 1976, p. 163). Não seria, portanto, mais aconselhável, em matéria moral que pudéssemos verificar que qualidades devem ser cultuadas para a moralidade? Partindo desse princípio, que problemas merecem atenção para os valores morais?

Sob a perspectiva das teorias de explicitação moral, Frankena diz:

O traço-egoísmo dirá que devemos cultivar as qualidades que mais favoreçam nosso bem estar. O traço-utilitarismo insistirá em que devemos cultivar uma qualidade se, e somente se, a sua expressão através de nossas ações vier a assegurar um bem geral pelo menos tão grande quanto o possibilitado por qualquer qualidade alternativa. Serão traço-teleológicas, pois proporão que uma qualidade seja desenvolvida maior quantidade possível de bem em relação ao mal para a própria pessoa, para a sociedade ou para o universo. Mas, como é natural imaginar,

surgirá também o traço-deontolgia, em correlação com o normo-deontolgia. Aqui se sustentará que certas qualidades são moralmente boas e devem ser cultivadas simplesmente como tais e não porque encerrem ou possam promover algum valor não moral. (1975, p. 75)

As teorias de valor moral, acima apresentadas, também indicam que a sustentação moral dos argumentos dos *haters* foi instruída por questões irrelevantes do ponto de vista ontológico, centralizando ações nas especulações que não deixam margem para apoiar a fonte dos julgamentos nas redes sociais. Existem pretensões antagônicas sobre os valores apontados para disseminar o ódio em grande escala. Será a teoria traço-utilitarista importante para os haters?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo procurou analisar o valor da moralidade das ações de intolerância dos haters nas redes sociais, a partir das referências teóricas da ética normativa. Para o debate houve necessidade de confrontar os discursos de ódio com as teorias éticas de obrigação, valor moral e valor não moral. Dada a existência do anonimato, a distância física e a impossibilidade de se discutir a contradição das argumentações odiosas, está evidente que os odiadores possuem egoísmos e invejas que os identificam no contexto social e os colocam na condição de manipuladores de opiniões. Sendo assim, ao julgar vantajoso atacar as pessoas nas redes sociais, obtém em larga escala a “maior porção possível do mal” e fundamentam uma defesa do bem individual.

Diante do contexto do trabalho, a pergunta orientadora do trabalho foi, “Existe algum tipo de pensamento normativo que influencia o discurso da intolerância dos sujeitos? Do ponto de vista teórico, apresenta-se que existe um juízo aceitável de teoria ética que propõe um discurso normativo de “egoísmo ético”, não obstante os atributos da modéstia, honestidade e consideração serem os horizontes orientadores das ações dos egoístas éticos”. Diante disso, os haters podem ser considerados os “egoístas éticos às avessas”.

Com relação ao objetivo deste estudo, “identificar se o julgamento moral dos haters é motivado por alguma ética normativa”, é necessário afirmar que os haters não estão preocupados com o valor relativo de suas ações. Em algum momento, talvez estejam preocupados com o alcance real de suas vozes, seus julgamentos morais são motivados por ações egoístas advindas da vantagem de obtenção de benefício próprio. Nesse sentido, parece mais seguro dizer que os haters são egoístas éticos, tendo em vista que ao obter para si a maior proporção possível de bem, não altera sua visão das coisas, sejam apresentadas para o bem ou para o mal.

REFERÊNCIAS

- Frankena, William K. *Perspectives on morality*. Indiana/EUA: University of Notre Dame, 1976.
- Gert, Bernard and Gert, Joshua, "The Definition of Morality", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Fall 2017 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL = <<https://plato.stanford.edu/archives/fall2017/entries/morality-definition/>>.
- Gibbard, Allan, 1990, *Wise Choices, Apt Feelings*, Cambridge: Harvard University Press.

Kant, Immanuel. Fundamentação da metafísica dos costumes. – Lisboa/Portugal: Edições 70, 2007.

Lemos, André. Cibercultura, tecnologia e vida social na cultura. – Porto Alegre: Sulina, 2004.

Mill, John Stuart, 1861 [2002], *Utilitarianism*, edited by G. Sher, Indianapolis: Hackett, 2002.

Santos, Marco Aurélio Moura dos. O discurso do ódio em redes sociais. São Paulo: Lura Editorial, 2016.

Tiburi, Marcia. Filosofia prática. – Rio de Janeiro: Record, 2014.